

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 777, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Desafeta a área que
especifica na Região
Administrativa do Plano
Piloto - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica desafetada a área de uso comum do povo com superfície total de 4.900m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), localizada no Setor Cultural Sul - SCTS, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, passando à categoria de bem dominial.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* será utilizada para regularizar o formato do lote destinado ao Touring Club do Brasil, permanecendo inalterada a área primitiva do imóvel, constante da respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2000.